



# Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

Projeto de Lei Nº 05/2022, de 18 de Janeiro de 2023.

**Concede reajuste aos subsídios dos Agentes Políticos, através de Revisão Geral Anual, e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Ficam reajustados em 5,94% (cinco virgula noventa e quatro por cento) os subsídios dos Agentes Políticos do Município.

**§ 1º** Os Agentes Políticos de que trata a presente Lei, correspondem ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Presidente da Câmara de Vereadores, Vereadores e Secretários Municipais.

**§ 2º** O reajuste concedido refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso "X", XIII, do art. 37 da Constituição Federal, atualizados a partir de 01 de Janeiro de 2023, no percentual de 5,94%, sobre os valores vigentes no mês de Dezembro de 2022..

**Art. 2º.** Os valores do reajuste concedido por esta Lei, ficam excluídos dos percentuais previstos no art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 3º.** As disposições da presente Lei ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

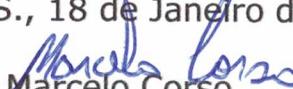
**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das respectivas dotações da Lei-de-meios em execução.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/01/2023.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE IBIACÁ - RS.

Ibiacá - RS., 18 de Janeiro de 2023.-

Ver.   
Presidente

Registre-se, Publique-se.

Ver.   
Silmara Pereira Mattos



# *Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS*

*Aqui se projeta o futuro.*

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Senhores Vereadores,**

Ao cumprimentá-los cordialmente, oportunidade pela qual nos valem para passar a esta Colenda Casa Legislativa, para apreciação e votação, o presente Projeto de Lei que reajusta os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara, demais Vereadores e Secretários Municipais, em Revisão Geral Anual, conforme preceitua a Constituição Federal, considerando que a iniciativa é de competência exclusiva da Câmara de Vereadores.

O percentual do reajuste da Revisão Geral Anual previsto para os subsídios dos agentes políticos é de **5,94%** correspondente ao índice do INPC.

O valor do reajuste concedido pelo Poder Executivo Municipal aos servidores públicos municipais, é de **10%(dez por cento), somados a revisão Geral Anual de 5,94%, mais aumento real de 4,06%**, conforme se verifica no Projeto de Lei nº 03/2023 de 17.01.2023 em trâmite neste Parlamento.

Assim, de acordo com as disposições constantes do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e suas alterações e também do art. 71 da Lei complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Legislativo deverá assegurar a revisão geral anual dos valores dos subsídios dos Agentes Políticos, o que estamos efetuando através do presente Projeto de Lei, que, como se disse, é de iniciativa privativa do Poder Legislativo Municipal, matéria reservada a Lei específica, observada em cada caso a respectiva iniciativa (incisos X e XI do artigo 37, da CF). Não há vinculação dos subsídios dos agentes políticos às propostas de refixação dos vencimentos, dos Servidores Públicos em geral, do contrário ofende o inciso XIII do artigo 37 e o inciso VIII do artigo 49 da C/88. Observando-se o princípio da Separação de Poderes.

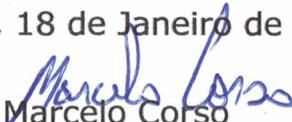
Diante do exposto, espero que este Projeto venha a merecer a aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa.



***Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS***  
***Aqui se projeta o futuro.***

GABINETE DO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIACÁ,

Em, 18 de Janeiro de 2023. -

Ver.  Marcelo Corso

Presidente da Câmara